



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Estudo Técnico Preliminar

1. Identificação da Unidade Demandante

Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular da unidade:	Secretária Luciana Batista de Lima
Responsável pela elaboração do ETP:	Janiquele Cristina Cerqueira Rodrigues

2. Descrição da Necessidade

2.1- Abertura de processo licitatório para fins de contratação de serviços de internação do tipo residência inclusiva, objetivando o cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos nº 1000817-07.2025.8.13.0625/MG, que determina a internação de A. F. M., em cumprimento à referida decisão, o município de Barroso, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, detém a responsabilidade de fornecer o local adequado para a internação, garantindo a efetivação das medidas determinadas pelo Poder Judiciário.

2.2 - Foi determinado ao Município de Barroso através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que adotem imediatamente as providências necessárias ao acolhimento na forma de medida de proteção da usuária A. F. M, em unidade de residência inclusiva, dotada de estrutura e equipe multidisciplinar compatíveis com seu quadro clínico e psiquiátrico, preferencialmente integrante do Sistema Único de Assistência Social ou de sua rede conveniada, conforme o processo de Nº 1000817-07.2025.8.13.0625/MG.

2.3- A paciente é acompanhada pelo CAPS desde fevereiro de 2026 e CREAS desde dezembro de 2025. Ao longo do acompanhamento socioassistencial e em saúde mental, foram realizadas intervenções pelas equipes, incluindo abordagens individuais, orientações, intervenções junto à família e/ou rede de apoio, busca ativa, bem como articulação com outros pontos da rede de atenção.

2.4 - A paciente apresenta diagnósticos relacionados a diferentes Classificações Internacionais de Doenças (CID), comprometimentos relacionados às funções cognitivas e limitações em determinados aspectos de sua autonomia e da realização de atividades da vida diária, possui histórico de internação na FHEMIG.

2.5 - O estabelecimento deverá encaminhar a este JUIZO relatório circunstanciado da reavaliação dia contado da admissão, caso o acolhimento ainda persista, esclarecendo a evolução do quadro, a manutenção ou não dos fundamentos que justificaram a medida e o planejamento do cuidado em ambiente extra-hospitalar.

2.6 - O Município não dispõe de estrutura própria apta à execução direta do tratamento determinado, sendo imprescindível a contratação de serviço especializado para garantir o cumprimento imediato e integral da decisão judicial. A não adoção da solução administrativa adequada poderá ensejar responsabilização do ente público e aplicação de penalidades judiciais.

2.7 - Assim, com base na determinação judicial, na proteção dos direitos fundamentais, no interesse público e na responsabilidade institucional da Administração, a contratação para custeio da internação se mostra plenamente justificada e indispensável. Tal medida está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e da dignidade da pessoa humana, assegurando ao paciente o tratamento adequado e o cumprimento das normas jurídicas e administrativas aplicáveis.

3. Área Requisitante

3.1- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Luciana Batista de Lima



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 - Possuir licenças, autorizações sanitárias e demais documentos exigidos pela legislação aplicável ao funcionamento do estabelecimento.
- 4.2 - Dispor de equipe multiprofissional habilitada e compatível com os serviços contratados:
- ✓ Médico (clínico geral)
 - ✓ Psicólogo
 - ✓ Assistente Social
 - ✓ Auxiliar de Enfermagem
 - ✓ Enfermeiro
 - ✓ Técnico em Enfermagem
 - ✓ Coordenador
 - ✓ Terapeutas Pedagógicos
 - ✓ Nutricionista
 - ✓ Segurança 24 horas
 - ✓ Motorista
- 4.3 - Garantir avaliação clínica inicial e acompanhamento durante o período de internação.
- 4.4 - Elaborar e executar Plano Terapêutico Individual, conforme as necessidades do paciente.
- 4.5 - Disponibilizar estrutura física adequada, segura e compatível com a assistência prestada.
- 4.6 - Assegurar atendimento humanizado, respeito aos direitos do paciente e observância das normas sanitárias e assistenciais aplicáveis.
- 4.7 - A clínica contratada deverá planejar a alta do paciente, conforme sua evolução clínica, e realizar as orientações e os encaminhamentos necessários para a continuidade do tratamento na rede pública de saúde, quando indicado.
- 4.8 - Manter os registros assistenciais atualizados e fornecer, periodicamente, informações sobre a evolução do tratamento da paciente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, quando solicitado ou conforme a periodicidade estabelecida no instrumento contratual, observadas as normas de sigilo profissional, confidencialidade e proteção de dados pessoais.
- 4.9 - A mensalidade inclui tudo relacionado ao tratamento da paciente durante o mês, como medicamentos, materiais, itens de higiene pessoal, exames e eventuais e pequenas despesas do dia a dia.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1 - Alternativa A: Criação de uma Residência Inclusiva própria do município. Inviável a curto prazo, devido à urgência com prazos e multas estipulados pela decisão judicial.
- 5.2 - Alternativa B (Escolhida): Dispensa/Inexigibilidade de Licitação para compra de vaga em instituição especializada já em operação.
- 5.3 - O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta a instituições especializadas na prestação de serviços de internação para tratamento psiquiátrico e residência inclusiva, com o objetivo de identificar soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade apresentada pela Administração.
- 5.4 - Identificação de instituições que disponham de estrutura adequada e equipe profissional habilitada, observadas suas condições clínicas.
- 5.5 - Análise das condições de atendimento oferecidas pelas instituições consultadas, considerando a disponibilidade de vagas, a estrutura física, a equipe multiprofissional e os recursos necessários à prestação adequada e segura dos serviços.
- 5.6 - O levantamento de mercado foi realizado conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Cotação 1 Valor Mensal	Cotação 2 Valor Mensal	Cotação 3 Valor Mensal	Cotação 4 Valor Mensal	Cotação 5 Valor Mensal
1.	Internação psiquiátrica e residência inclusiva para A. F. M. conforme ordem judicial nº 1000817-07.2025.8.13.0625.	R\$ 8.100,00	R\$ 12.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 9.000,00



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

6. Estimativa de serviços a serem Contratados

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor total
01	12	Serviço Mensal	Internação psiquiátrica e residência inclusiva para A. F. M. conforme ordem judicial nº 1000817-07.2025.8.13.0625.	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00

7-Descrição da solução como um todo

7.1. A solução consiste na contratação de instituição especializada e devidamente habilitada para a prestação de serviços de internação, em cumprimento à determinação judicial referente ao Procedimento nº 1000817-07.2025.8.13.0625- MG, contemplando o proteção, a assistência à saúde e o acompanhamento terapêutico da usuária durante o período de acolhimento, de acordo com as necessidades clínicas identificadas e as prescrições dos profissionais responsáveis.

7.2 - O objetivo da contratação é assegurar atendimento adequado, seguro e humanizado, em estabelecimento compatível com a modalidade de internação determinada judicialmente, com estrutura física apropriada e equipe técnica qualificada, observadas as normas sanitárias e legais aplicáveis, bem como as necessidades individuais da usuária.

7.3 - Os serviços a serem prestados deverão compreender, conforme indicação clínica e aplicabilidade ao caso:

- Acolhimento da usuária em ambiente apropriado à modalidade de acolhimento;
- Avaliação inicial das condições de saúde e das necessidades terapêuticas;
- Elaboração e execução de Plano Terapêutico Individual, quando aplicável;
- Assistência médica e acompanhamento multiprofissional durante o período de acolhimento;
- Acompanhamento psicológico e psicossocial, conforme as necessidades identificadas;
- Desenvolvimento de atividades terapêuticas;

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1 - Não se aplica o parcelamento, pois os serviços devem ser prestados de forma integrada e contínua pela mesma instituição, garantindo uniformidade no atendimento e segurança terapêutica ao paciente.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1 - Não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas a este objeto.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1 - A contratação pretendida está no Plano de Contratações Anual 2026 do Município de Barroso, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

11. Resultados Pretendidos

11.1- Garantia da integridade física e mental do assistido, cumprimento da determinação jurídica dentro do prazo para evitar multas diárias ao erário público, e inserção do paciente em ambiente protegido e humanizado.

12. Providências a serem Adotadas



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

12.1– Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração. A Secretaria de Desenvolvimento Social indicará de forma precisa, individual e nominal, os funcionários responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a quem competirá as responsabilidades.

13. Possíveis Impactos Ambientais

13.1 -Dada a natureza do objeto da contratação, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14. Declaração de Viabilidade

14.1 - A solução proposta é viável técnica e economicamente, considerando a existência de instituições capacitadas no mercado, o atendimento aos requisitos legais e a compatibilidade dos valores com os preços praticados no setor.

15. Responsáveis:

Barroso, 20 de Outubro de 2026.

Luciana Batista de Lima
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
CPF: 084.490.276-40

Janiquele Cristina de Cerqueira Rodrigues
Subsecretária de Proteção Social Especial
CPF: 032.857.496-10